

LEI MUNICIPAL Nº 3.589

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1987/1989.

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Carazinho, para os exercícios de 1987, 1988 e 1989, discriminados nos Quadros e Anexos que integram esta Lei, estima a Receita para o triênio em Cz\$ 88.732.000,00 (oitenta e oito milhões, setecentos e trinta e dois mil cruzados) e programa realizar despesas de igual importância no mesmo período.

Art. 2º - A receita estimada provem de recursos próprios e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º - A despesa programada deverá ser realizada na forma constante nos Quadros anexos a esta Lei.

Art. 4º - Os Orçamentos anuais dos exercícios de 1988 e 1989 consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes às despesas programadas nesta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 DE DEZEMBRO DE 1986.

a) SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal
a) LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec. Mun. Administração